



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES  
CONSELHO ACADÊMICO

Av. Minas Gerais, 5.189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35.057-760 - Governador Valadares – MG  
Tel.: (33) 3717-0102 – gabinete.gv@ifmg.edu.br

**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 08 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 3º do Regimento de Ensino do IFMG no âmbito do Campus Governador Valadares.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS GOVERNADOR VALADARES*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovadº pela Resolução nº 21 de 16 de julho de 2010 do Conselho Superior do IFMG;

Considerando a decisão dos membros do Conselho Acadêmico, na reunião 01, realizada em 27 de fevereiro de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que os colegiados ora constituídos assim permanecerão, inclusive em quantitativo de membros, até que se complete o mandato de 02 (dois) anos, contabilizados a partir da última portaria assinada pelo diretor geral do *campus*.

§1º. Findo o prazo acima, os novos membros deverão ser eleitos em processo a ser conduzido por comissão constituída para este fim e sob regimento previamente estabelecido por este conselho acadêmico.

§2º. Até que se complete o prazo definido no *caput* deste artigo, as renovações na composição dos colegiados, necessárias devido a eventualidades, continuarão ocorrendo por indicações do próprio colegiado.

**Art. 2º.** Indicar a servidora Luci Aparecida Souza Borges de Faria como membro titular e a servidora Dairde Rocha como membro suplente dos colegiados que não possuem representantes da diretoria de ensino.

**Art. 3º.** Os colegiados indicarão um membro para sua composição, representante dos cursos de Ensino a Distância, a partir do momento da existência destes cursos, caso isso ocorra antes de findo o prazo estabelecido no artigo 1º desta resolução.

**Art. 4º.** Orientar os Presidentes dos Colegiados que, a cada convocação, observem a necessidade ou não do atendimento ao §1º, inciso V, do artigo 3º do Regimento de Ensino.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Professor Rodrigo Marques de Oliveira**  
Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Governador Valadares